

Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/97

Consagrou o actual governo no seu Programa como objectivo essencial «o desenvolvimento equilibrado do território nacional». Pode ler-se no n.º 5.3 do capítulo I que «o País nunca teve políticas minimamente coordenadas de cidades, de sistema urbano e de desenvolvimento rural. Tem-se consciência de que a superação desta situação exigirá prolongados investimentos no tempo de recursos políticos e materiais.»

Pilar fundamental para o equilíbrio do desenvolvimento é a qualidade de vida das populações, a qual assume expressão particularmente visível no tocante ao desenvolvimento urbano. Ora, a qualidade de vida dos habitantes da cidade de Coimbra é, desde há largas décadas, gravemente afectada pelo seu trânsito, devido ao atravessamento da malha urbana por estradas nacionais.

Urge, pois, solucionar o problema, proporcionando um nível adequado de separação entre os tráfegos urbanos e suburbanos e outros de passagem.

As soluções do Plano Rodoviário Nacional de 1985, ainda vigente, não contemplam essa perspectiva, razão que impõe ser necessário antecipar as medidas já formuladas no seu projecto de revisão, constituindo uma nova ligação entre o IC 2-EN 1 e as EN 17 e 110 (futura ER) pela margem direita do rio Mondego.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 202.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolveu:

Incumbir o Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território de mandar a Junta Autónoma de Estradas para realizar as seguintes tarefas:

- a) Desenvolver os estudos prévios e de impacte ambiental e os projectos de execução tendentes à construção de uma ponte sobre o rio Mondego;
- b) Celebrar com a Câmara Municipal de Coimbra um protocolo de colaboração que defina as cedências da Câmara em matéria de terrenos e o desenvolvimento das obras pela Junta Autónoma de Estradas;
- c) Definir com a Câmara Municipal de Coimbra quais os elementos viários a integrar na rede municipal.

Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Fevereiro de 1997. — O Primeiro-Ministro, em exercício, *António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino*.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
E DAS FINANÇAS**

Portaria n.º 203/97

de 25 de Março

Considerando a necessidade de reforçar a representação de Portugal junto da recém-criada Organização Mundial do Comércio e tendo em atenção as restantes actividades a cargo da Missão Permanente de Portugal junto dos Organismos e Organizações Internacionais com sede em Genebra;

Ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48 360, de 29 de Abril de 1968:

Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros, das Finanças e Adjunto, o seguinte:

1.º A alínea a) do n.º 2 do mapa de pessoal da Missão Permanente de Portugal junto dos Organismos e Organizações Internacionais com sede em Genebra, constante da Portaria n.º 1031/83, de 13 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

«

a) Pessoal diplomático:

Um representante permanente;
Um representante permanente adjunto para a Organização Mundial do Comércio;
Um representante permanente adjunto;
Três funcionários do serviço diplomático;

.....»

2.º Este diploma produz efeitos a partir da data da sua publicação.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios dos Negócios Estrangeiros e das Finanças.

Assinada em 24 de Fevereiro de 1997.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Jaime José Matos da Gama*. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE**

Portaria n.º 204/97

de 25 de Março

Tendo-se verificado que a Portaria n.º 425/96, de 30 de Agosto, que alterou o quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, contém uma incorrecção na designação das categorias respeitantes à área funcional de pneumologia da carreira médica hospitalar, urge proceder à devida rectificação.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Saúde e Adjunto, que o quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, aprovado pela Portaria n.º 1035/95, de 25 de Agosto, e alterado pela Portaria n.º 425/96, de 30 de Agosto, seja de novo alterado pelo quadro anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 24 de Fevereiro de 1997.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento. — Pela Ministra da Saúde, *José Eduardo Arcos Gomes dos Reis*, Secretário de Estado da Saúde. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública.